



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 084/2025

Autoriza a desafetação da destinação original de Equipamento Comunitário de bem imóvel da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVARÁ e o Senhor Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINÃ SANCIONARÁ a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais, o imóvel denominado de Lote Urbano Nº 02 da Quadra Nº 27, **“EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO”**, com área de 1.257,34m², situado na Rua Pará, esquina com a Rua Florianópolis do Loteamento Residencial denominado “Parque das Imbaúvas III” no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade, registrado sob matrícula nº 16.350, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 084/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o **Projeto de Lei nº 084/2025**, que “Autoriza a desafetação da destinação original de área institucional de bens imóveis da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O encaminhamento deste projeto de Lei Municipal tem por objetivo a concessão de autorização legislativa para proceder com a desafetação da destinação original de Equipamento Comunitário de bem imóvel da Administração Pública Municipal passando à categoria de bens dominicais.

A presente Desafetação se faz necessária em função que o referido imóvel será destinado a construção de casas populares.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL